



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1.063/2021
DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

“Dispõe sobre alterações e acréscimos ao texto da Lei Complementar n.º 832/2010, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente nos termos do que dispõe o artigo 79, em seus incisos IV e IX, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

I - docente, assim considerada aquela desempenhada por aqueles que planejam, ministram aulas, orientam a aprendizagem, participam do processo de planejamento das atividades da escola, contribuem para o aprimoramento da qualidade do ensino, participam das formações continuadas e horas de estudo e colaboram com as atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade, no exercício do cargo de professor de educação básica;

II - suporte pedagógico à educação básica, assim entendido aquele relacionado ao planejamento, à administração, à supervisão, à coordenação, à orientação e à inspeção da educação;

III - diretor escolar e coordenador pedagógico escolar, desempenhadas por profissional exercente de função docente ou suporte pedagógico e configurada nas tarefas de organizar, coordenar, dirigir, supervisionar as atividades e/ou as ações administrativas e/ou pedagógicas desenvolvidas no